



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Reclamação Disciplinar nº 1.00795/2023-13

DESPACHO

De ordem do Corregedor Nacional do Ministério Público, Ângelo Fabiano Farias da Costa, acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público, adotando-o como razões de decidir, para determinar à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas que, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) Informe quais os Promotores de Justiça atuaram efetivamente na 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, como titulares e substitutos, inclusive em eventuais afastamentos, no período compreendido entre novembro de 2019 e maio de 2023;
- b) Remeta cópia integral dos Inquéritos Civis números 06.2018.00000966-1, 06.2018.00000825-1 e 06.2018.00000783-0.

Diligencie-se.

Brasília-DF, [data da assinatura eletrônica].

(Documento assinado digitalmente)

**José Augusto Peres Filho
Coordenador Disciplinar da Corregedoria Nacional**